

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 400/2022, de autoria do Vereador Mitoso, que “ALTERA o inciso III do art. 7.º da Lei Municipal n. 163, de 16 de dezembro de 1992, que cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

PARECER

Trata-se de **Projeto de Lei nº 400/2022, de autoria do Vereador Mitoso**. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos legais e constitucionais, estando em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, também se encontra em consonância com o artigo 8º da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Analisando o projeto, não restam dúvidas de que a propositura em comento se trata de matéria de interesse local, e ainda não está dentre as matérias privativas do Executivo nos termos do art. 59, da LOMAN.

Desta feita, verificamos que a mesma não apresenta óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aprovação nesta Casa Legislativa. Sendo assim, somos **FAVORÁVEIS** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 400/2022**.

É o nosso parecer.

Manaus, 06 de março de 2023.


Vereadora Prof.ª Jacqueline
Relatora